



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

DECRETO Nº 1703/2020

**"ACRESCENTA OS §§ 4º E 5º AO ART. 1º DO
DECRETO 1.702/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DE PERDIGÃO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal 1.702 de 24 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:

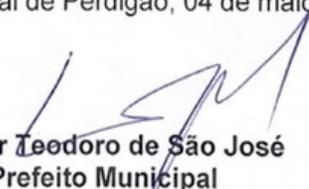
“§ 4º O levantamento de que trata o §2º deste artigo, deverá constar o nome, a matrícula do agente público, o Cargo e/ou função desempenhada”.

§ 5º Caberá ao Secretário a análise de conveniência e oportunidade para a aplicação de férias, devendo, todavia, motivar a permanência em serviço dos agentes de que trata o §1º.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 04 de maio de 2020.


Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal